



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

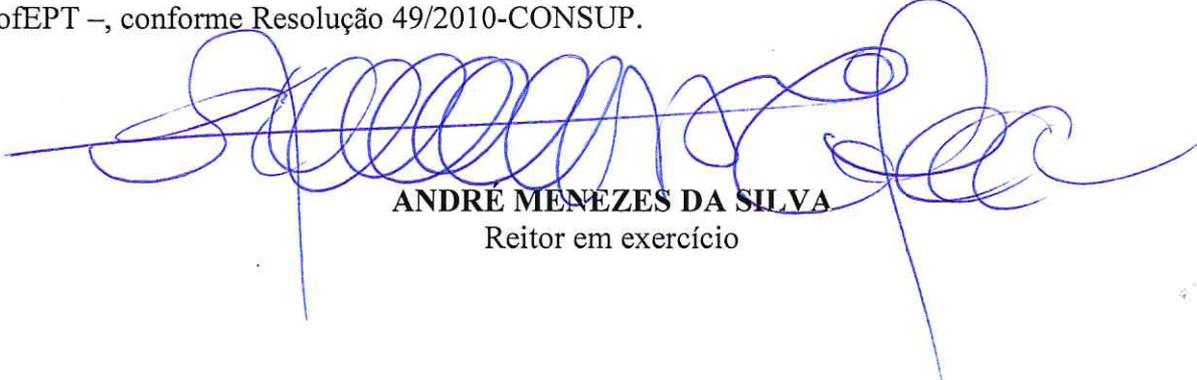
PORTARIA IFPE/GR Nº 1.040, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza afastamento parcial para
Mestrado.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.013148.2018-99, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial, em 30% da carga horária contratual, da servidora **ADA VERÔNICA DE NOVAES NUNES**, matrícula SIAPE nº 2115868, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, para cursar o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT –, conforme Resolução 49/2010-CONSUP.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.043, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

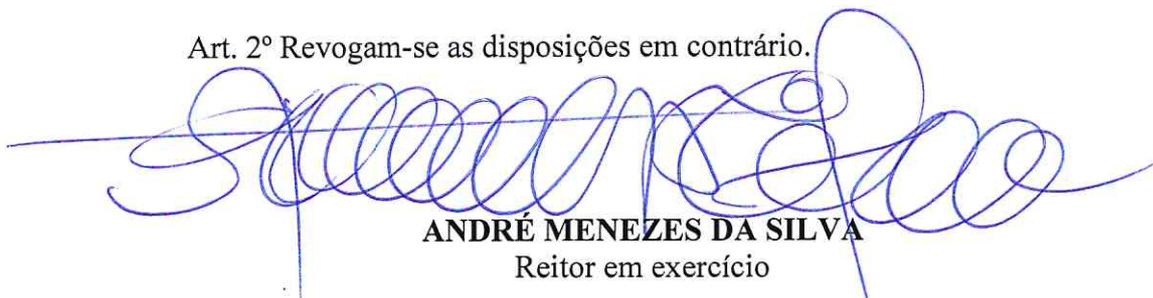
Convalida substituição.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 39/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a substituição efetivada no período de 11 a 13/07/2018, pela servidora **FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0275369, CPF nº 398.609.064-91, no cargo de Diretora de Licitações e Contratos – DLC – desta Instituição Federal de Ensino, devido ao afastamento da titular, em virtude de participação do FORDAP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.044, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

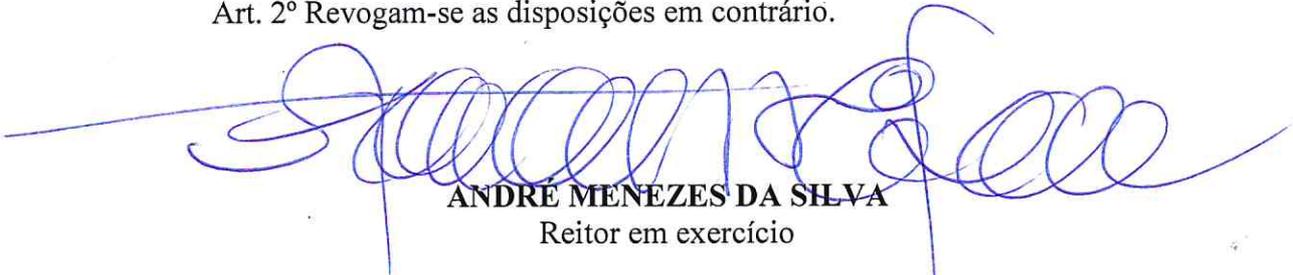
Convalida substituição.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 47/2018-DOF/PROAD, com despachos exarados.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a substituição efetivada no período de 16 a 27/07/2018, pelo servidor **JOÃO ANTÔNIO DA COSTA FAUSTO**, matrícula SIAPE nº 1748608, CPF nº 053.775.294-30, na função de Coordenador de Execução de Recursos Descentralizados da Diretoria de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Administração desta Instituição Federal de Ensino, devido ao afastamento de seu titular, em virtude de período de férias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.045, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

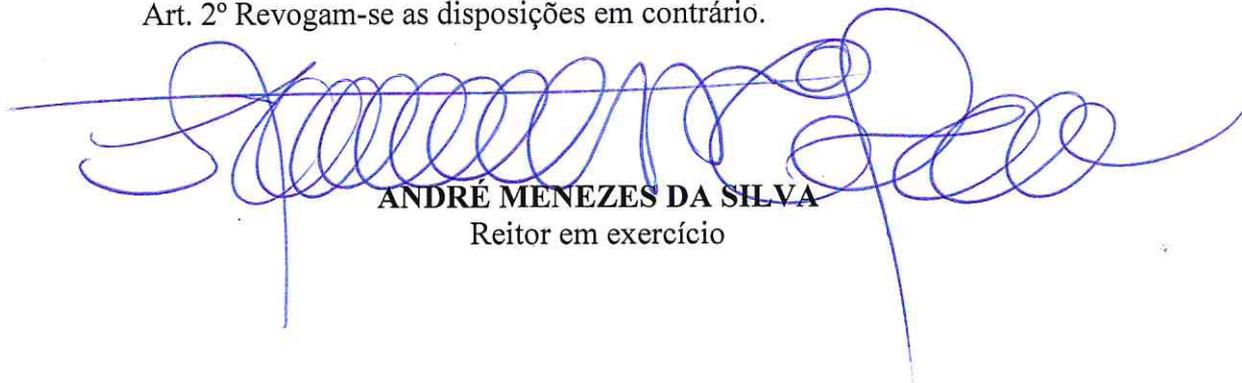
Convalida substituição.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 79/2018-PROPESQ, com despachos exarados.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a substituição efetivada no período de 16 a 20/07/2018, pelo servidor **FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, matrícula SIAPE nº 1893547, CPF nº 046.653.874-00, no cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPESQ – desta Instituição Federal de Ensino, devido ao afastamento de seu titular, em virtude de período de férias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR N° 1.046, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Institui equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular.

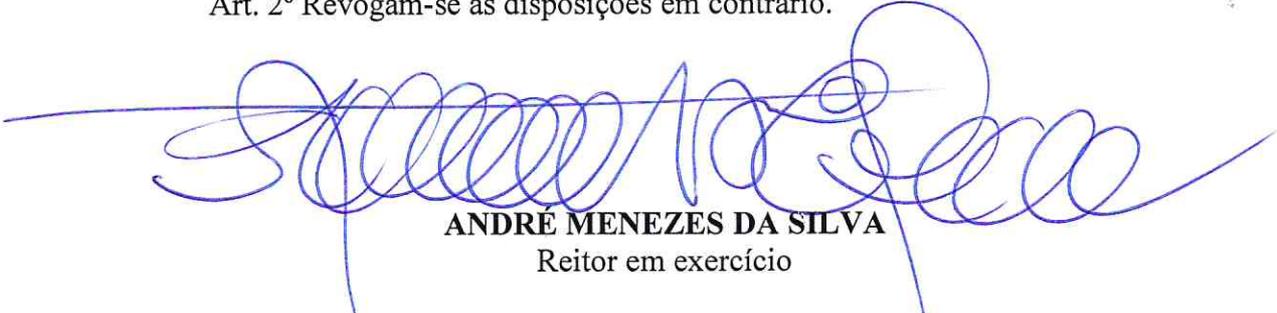
O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei n°. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando n° 056/2018-GR, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe responsável pelo planejamento da **contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção veicular** para o IFPE, conforme quadro abaixo:

SIAPE N°	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
0275149	NEY COUTO	DLC/CCOM
0401654	PAULO ROBERTO DE MELO UCHOA CAVALCANTI	DGB/CMAN
1902223	JOHNMO MORENO DE MELO	DGB/CTRA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.047, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Designa Representantes.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 49/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os(as) servidores(as) **SUERDA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 2090221, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 012.135.734-56, como Fiscal Administrativa Técnico Titular desta Instituição Federal de Ensino, **CLÁUDIA DANIELLE NEVES DE MOURA ALVES**, matrícula SIAPE nº 1193035, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 060.517.374-56, como Fiscal Administrativa Técnico Substituta, **EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS**, matrícula SIAPE nº 3008363, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.940.404-07, como Gestor Titular, **KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2270278, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 077.009.474-06, como Gestora Substituta, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **08/2018**, efetivado com a Empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA-ME (SERVAL)**, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução



dos gastos;

f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

ART. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

ART. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.048, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidores para
compor Equipe.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 055/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para compor a Equipe de Planejamento da **contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Viagens por meio de Adesão não participante**, para o IFPE, conforme quadro abaixo:

SIAPE Nº	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
2296087	MARISTHELA DE FÁTIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA	GR
0275369	FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS	CCOM
1351852	ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE DE BARROS	CCON

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

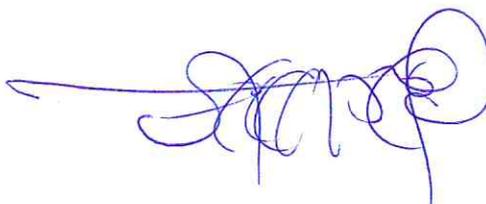
IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.



§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 02 DE AGOSTO de 2018.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR N° 1.049, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Institui equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa para prestação de serviço terceirizados.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei n°. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando n° 048/2018-DLC/PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe responsável pelo planejamento da **contratação emergencial de empresa para prestação de serviços terceirizados** para o IFPE, conforme quadro abaixo:

SIAPE N°	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
1603839	OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	DLC/CCON
2184708	CLAUDEANDELA VIEIRA CAVALCANTI	DGB/CPAR
0275149	NEY COUTO	DLC/CCOM

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.052, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Designa Membros de Comissão.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.013727.2018-31, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA CARLA SETTE DA ROCHA**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 0673621, **EDUARDO MACIEL SANTOS**, ocupante do cargo de Marceneiro, matrícula SIAPE nº 1106194 e **EMMELY CRISTINY LOPES SILVA**, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1033423, todos lotados no *Campus* Recife desta Instituição Federal de Ensino, para, sob a presidência do primeiro, com sede em Recife, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos relativos ao Processo nº 23294.013727.2018-31, no prazo de 30 (trinta) dias.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR N° 1.053, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Retifica Portaria IFPE/GR N°
0979/2018.

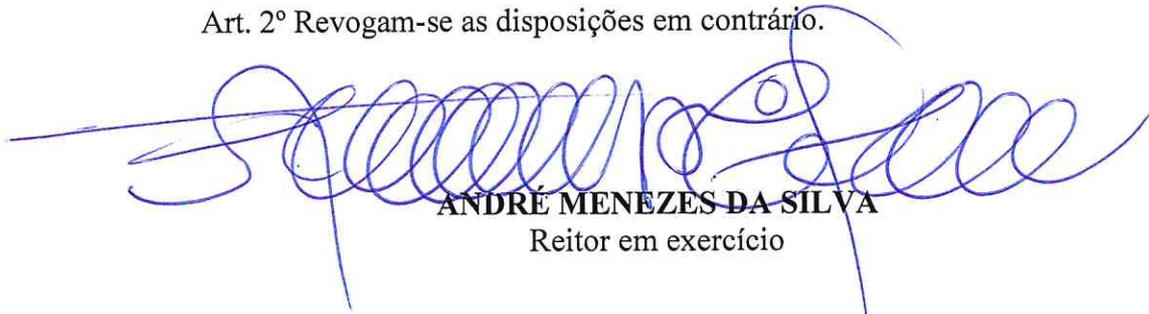
O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei n° 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria acima mencionada, que concedeu o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor **MELQUIADES FALCÃO**, matrícula SIAPE n° 6275077, incluindo o que se segue:

SIAPE N°	NOME	VIGÊNCIA	NÍVEL
0275077	MELQUIADES FALCÃO	01/03/2013	RSC III

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

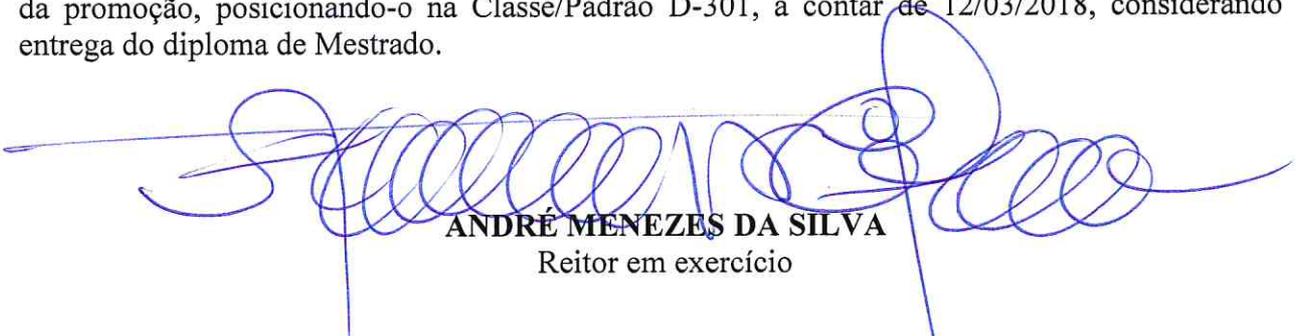
PORTARIA IFPE/GR Nº 1.054, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Concede Aceleração da Promoção.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FREDERICO CUNHA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1812705, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a aceleração da promoção, posicionando-o na Classe/Padrão D-301, a contar de 12/03/2018, considerando a entrega do diploma de Mestrado.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.055, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Altera Portaria
IFPE/GR Nº 947/2018.

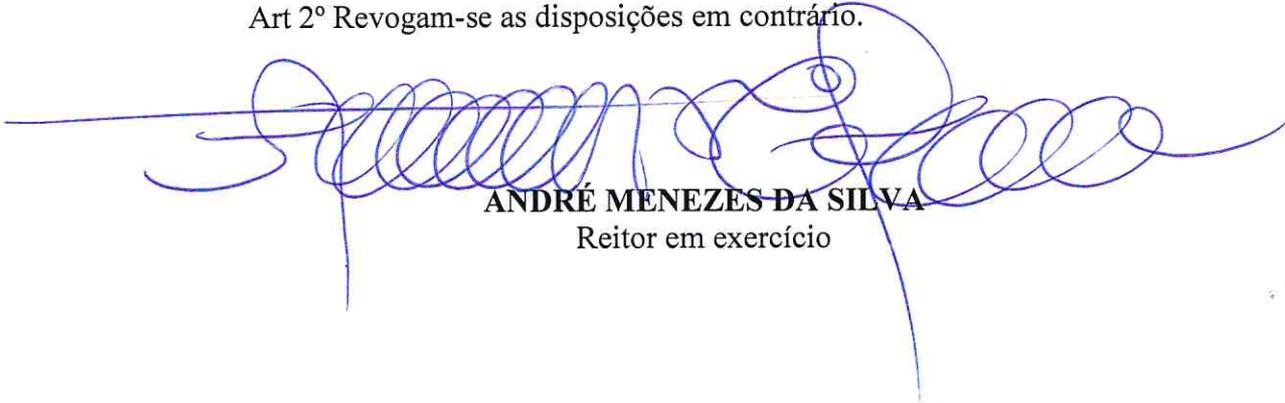
O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, incluindo o que se segue:

“Art 2º Convalidar os atos do rito ordinário tomado no andamento da instrução processual.”

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR N° 1.056, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Designa Coordenador.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei n°. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando o n° 113/2018-PROEXT, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **OZIAS ELIAS FERREIRA**, matrícula SIAPE n° 0275086, CPF N° 083.250.734-20, para exercer, com 12 (doze) horas semanais, a coordenação, não gratificada, do **Núcleo de Estudos da Pessoa Idosa – NEPI** – do IFPE.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

02/08/2018

Na Portaria nº 879, de 03/07/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, seção 2, página 25, que designou o servidor **ROMERO BARBOSA DE ASSIS FILHO** para a Função Comissionada, onde se lê: “matrícula SIAPE nº 1296162”, leia-se: “matrícula SIAPE nº 2296162”.

A large, stylized signature in blue ink, written in a cursive script, is positioned above the name and title of the signatory.

ANDRÉ MENEZES DA SILVA
Reitor em exercício